



REGIMENTO GERAL

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Sebastião terá por objetivo:

I – Reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente as próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos;

II – Discutir e levantar diretrizes para a elaboração de políticas públicas, principalmente de âmbito municipal, porém também estadual e nacional;

III – Promover a articulação com as demais políticas públicas;

IV – Congregar representações de todo município, para além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor: a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer; b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa; c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

V - Levantar propostas de cada eixo.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º. A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 26 de março de 2019, no teatro municipal, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, 2, São Sebastião – SP, sendo o credenciamento às 17:30 e início às 18 horas. Seguindo, dia 27, com os grupos de trabalho e plenária final, em local à ser divulgado nas pré conferências, das 8h às 17h.

Parágrafo Único – A Conferência sob os auspícios da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e coordenação do Conselho Municipal do Idoso.



CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Sebastião, de acordo com orientações gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”. A partir dos seguintes eixos temáticos:

- **EIXOS:**
 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
 - I. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa
 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º. Os eixos serão abordados nas Pré conferências, que posteriormente serão discutidos em grupos de trabalho na Conferência.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator eleito pelo grupo para presidir a reunião e um membro na função de assessoria indicado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Secretário da Pessoa com Deficiência e do Idoso e, na sua ausência, pela coordenadora geral da Conferência.

Art. 6º. A Conferência Municipal da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente ou vice presidente, caso necessário, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e terá como membros da comissão organizadora:

- I- Coordenação Geral: Juliana Coelho Araújo Carvalho e Sebastião Passareli,
- II- Secretaria Executiva: Silvana Cubas, Anderson Medeiros,
- III- Grupos de Trabalho:
Ana Carolina Aparecida Filgueiras e Andressa Wezassek (Eixo 1)
Sandra Lamb e Tereza Filgueira (Eixo 2),
Márcia Ione e Maria Eliana (Eixo 3),
Henrique Simões e Márcia Leite (Eixo 4)
- IV- Recursos materiais e divulgação: Jaime Martins
- V- Inscrições: Elizabeth Chagas, Estela Gomes



CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 7º. Poderão inscrever-se como membros da Conferência, idosos, representantes e usuários de organizações da sociedade civil, trabalhadores, associações de bairros, usuários de serviços, dentre outros que estejam interessados no aperfeiçoamento da política de atenção voltada a Pessoa Idosa, na condição de:

- I- Delegados e/ou Suplentes provenientes das Pré Conferências;
- II- Convidados; e
- III- Observadores.

§ 1º. Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto, tendo somente direito à voz os demais.

§ 2º. Como observadores poderão se inscrever membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º. Poderão ser convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

§ 4º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 5º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

CAPÍTULO VI

Das Pré Conferências e Eleição de Delegados

Art. 8º. As Pré Conferências deverão se realizar no período de que antecede a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Sebastião, no período de 12 a 15 março de 2019, congregando a comunidade mediante a realização das mencionadas pré conferências em locais e horários a serem definidos junto aos responsáveis de cada segmento.

Parágrafo único. Além das pré conferências, as entidades interessadas poderão solicitar a realização de pré conferências, as quais deverão ocorrer



Prefeitura de São Sebastião

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO



neste mesmo período, desde que previamente agendado com a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º. As pré conferências serão agendadas previamente com apresentação de documentos comprobatórios de registro e serão acompanhadas por mediadores indicados pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré definidos pela comissão organizadora.

Parágrafo único - Cada pré conferência deverá ter um relator escolhido pelos presentes, que deverá elaborar relatório, o qual será encaminhado à Comissão da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 10. O temário da pré conferência deverá ser o mesmo da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 11. Serão eleitos delegados nas pré conferências, com quorum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção um delegado e um suplente para cada 10 (dez) presentes.

Parágrafo único. Nas pré conferências que não tiverem quorum mínimo proceder-se-á eleição de um representante que, havendo vaga, ocupará posteriormente, o cargo de delegado.

CAPÍTULO VII

Da Programação

Tema: “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”

Organização: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e Conselho Municipal do Idoso.

26/03/19 – Local: Teatro Municipal

17h30 - Credenciamento

18h - Abertura Oficial

- Prefeito Municipal: Exmo. Felipe Augusto
- Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso: Ercilio de Souza
- Presidente ou vice presidente do COMISS
- Coordenadora da Conferência
- Representante da Câmara Municipal

18h30 Apresentação Cultural



Prefeitura de São Sebastião

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO



18h45 - Leitura e aprovação do Regimento Interno
19h - Palestra

27/03/19 – Local: Faculdade de Tecnologia - FATEC /Escola Técnica Estadual - ETEC

08h30 - Credenciamento
09h - Discussão em grupos – Escolha de propostas
12h - “Brunch”
13h30 - Plenária Final – Definição dos delegados e suplentes para a Conferência estadual, apresentação do relatório e moções (propostas por eixo).
16h - Encerramento

SEÇÃO I

Dos Delegados

Art. 12. Farão parte da conferência na condição de Delegado todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, membros natos da Conferência, bem como, titulares ou representantes formalmente credenciados por meio das Pré-conferências de:

- I- Instituições Governamentais e não governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II- Instituições prestadoras de serviços voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, pública, filantrópicas e privadas;
- III- Representantes de Conselhos Municipais;
- IV- Representantes dos trabalhadores da área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, transporte, obras, turismo, entre outros.
- V- Idosos e familiares destes.

Art. 13. A eleição dos delegados deverá ser realizada nas Pré conferências.

Art. 14. As plenárias das pré conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelo mediador inicialmente com um texto de apoio antes da realização dos debates.

CAPÍTULO VIII

Grupos de Trabalho

Art. 15. Cada grupo de trabalho elegerá um Coordenador que terá a função de presidir a reunião, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo, e um Relator que apresentará o tema e sintetizará as conclusões do grupo.



Prefeitura de São Sebastião

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO



Parágrafo Único – os trabalhos em grupo na Conferência Municipal da Pessoa Idosa servirão para aprofundar estes temas e organizar as propostas das pré-conferências a serem discutidas na plenária final.

Art. 16. Os grupos de trabalhos serão organizados da seguinte forma:

Grupo 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

I. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Grupo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Grupo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Grupo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 17. As deliberações do grupo de trabalho serão aprovadas em maioria simples, no grupo e serão sintetizados, transcritos e lidos pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

CAPITULO IX

Plenária Final

Art. 18. A plenária final terá como objetivos:

I- Apreciar e submeter à votação as propostas e moções apresentadas;

II- Aprovar as diretrizes da Política de Atenção aos Direitos da Pessoa com Idosa para os próximos 4 (quatro) anos, quadriênio 2020/2024.

Art. 19. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os convidados apenas a voz.

§ 1º. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

§ 2º. Para a realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, as vagas de delegados serão distribuídas na seguinte proporção:

I- 60% aos delegados representantes da sociedade civil.

II- 40% aos delegados representantes governamentais.

§ 3º. Após o término do período de inscrição para a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, caso não atinja a quantidade de delegados em um dos segmentos definidos no § 2º deste artigo, serão chamados os suplentes, de forma proporcional, às quantidades de delegados dos demais segmentos, visando garantir a paridade.

Art. 20. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência e assessor, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Idoso e assessorada pela Comissão Relatora.



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO



Art. 21. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I- Leitura do Relatório Geral pela Comissão Relatora, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;
- II- Aprovação das propostas mediante votação por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 22. A mesa coordenadora da plenária final apresentará a conclusão das propostas aprovadas nos grupos, assegurando-se à plenária o direito de solicitar exame em destaque a qualquer um dos pontos.

- I. os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;
- II. as propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora que as submeterá à apreciação da plenária por ordem de chegada;
- III. os propositores de destaque terão 2 minutos, no máximo, para defesa da proposta;
- IV. no caso de discordância do destaque apresentado, os participantes poderão apresentar outro ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 minutos para exposição;
- V. a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples, seja por amostragem ou contagem dos votos dos participantes;
- VI. durante o período de votação estará vedada a manifestação, por questão de ordem;
- VII. encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 minutos aos participantes que queiram manifestar-se contrariamente à moção, e o mesmo a quem queira a manutenção.

Art. 23. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
- II – Eleger 02 (dois) delegados para participar da V Conferência Estadual da Pessoa Idosa, sendo paritária.

Parágrafo único: Serão eleitos 02 Suplentes de delegados paritariamente.

Art. 24. A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, pelos delegados, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO



CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 25. O prazo para inscrição será divulgado no site oficial da Prefeitura e demais mídias sociais. Poderá ser feita na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, junto à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Idoso ou pelo site da prefeitura.

§ 1º. As informações poderão ser obtidas pelos telefones (12) 38924890/38922669.

Art. 26. A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

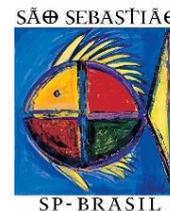
Art. 27. Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Art. 28. – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, será lido na abertura dos trabalhos da I Conferência Municipal do Idoso.

Art. 29. – Sempre que houver descumprimento do presente regimento interno, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem.

Art. 30. – Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão sempre resolvidos pela plenária presente constituída.

COMISSÃO ORGANIZADORA.



DELIBERAÇÃO DO COMISS

Em reunião ordinária aos seis dias do mês de novembro de 2018, o Conselho Municipal do Idoso de São Sebastião aprovou o Regimento Interno da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa com o tema central: “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, a ser lido e para aprovação em Conferência.

JULIANA COELHO ARAÚJO CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



HOMOLOGAÇÃO

À vista da Deliberação do Conselho Municipal do Idoso, HOMOLOGO o presente Regimento Interno da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa com o tema central “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, sendo convocada esta Conferência por meio do Decreto N° 7403/2019.

São Sebastião, 25 de janeiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal